

ANEXO I – PROJETO BÁSICO**SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM ABRIGO INSTITUCIONAL PARA JOVENS E
ADULTOS DE AMBOS OS SEXOS****1. OBJETO**

Serviço de Acolhimento em Abrigo Institucional para jovens e adultos de ambos os sexos (em unidades distintas e respeitando a identidade de gênero), com ou sem deficiência e em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, principalmente decorrentes do uso, abuso e dependência de drogas, situação de rua e desabrigo por variados motivos que não apresentem condições de autossustento.

2. JUSTIFICATIVA

O serviço em questão tem como referência os conceitos, diretrizes nas legislações da Lei Orgânica da Assistência Social-LOAS, nº 8742/93 e alteração/2011, a Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004; a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social – NOB/SUAS/2005, alteração/ 2012; a NOB/RH/SUAS/2006; a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais do SUAS/2009; as Orientações Técnicas sobre cada Serviço do SUAS e as normativas sobre políticas sobre droga no Brasil e o programa Crack é Possível Vencer/2010.

A proteção social a indivíduos e famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco por violação de direitos, inclusive associada ao consumo de álcool e outras drogas, exige um conjunto de ações que não são exclusivas do escopo da proteção social ofertada pelo SUAS mas, seguramente esta política pública que se envolve com o fortalecimento de vínculos, superação e/ou enfrentamento a extrema pobreza tem um papel fundamental na construção de uma rede de proteção dessas pessoas.

Nesse sentido, as atenções no SUAS buscam considerar a diversidade do público e seu cotidiano no território, sem perder de vista os efeitos negativos de construções históricas de negligência, preconceito e exclusão social a que as pessoas usuárias de álcool e outras drogas e suas famílias foram expostas ao longo dos anos, ainda fortemente refletidos nos dias atuais.

Faz necessário o entendimento de que a intervenção deste público alvo não é campo de atuação exclusivo de uma única política pública; para fazer frente aos seus múltiplos aspectos é preciso políticas capazes de reconhecer as questões de saúde pública, segurança e exclusão social, cujos usuários e suas famílias encontram-se em situação de vulnerabilidade, risco por direitos violados.

Nesse contexto, a política de assistência social ganha relevância pela consonância de suas competências legais de garantir proteção social a famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade e risco pessoal e social por violação de direitos, inclusive, as associadas aos usos de álcool e outras drogas, por meio da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios.

Sendo assim, destaca a importância da execução deste serviço no acolhimento a indivíduos com vínculos familiares rompidos ou extremamente fragilizados, em situação de vulnerabilidade e/ou risco social e pessoal a fim de garantir proteção integral e usufrutos dos direitos sociais.

A impossibilidade da Administração Pública de Sorocaba executar diretamente o referido Serviço de Acolhimento, a necessidade de garantir a continuidade do atendimento a jovens e adultos e a importante demanda já atendida, justifica o lançamento do presente edital, a fim de selecionar e estabelecer parceria com OSC, em regime de colaboração.

3. DA DESCRIÇÃO DO SERVIÇO, ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS E A METODOLOGIA A SER EMPREGADA EM SUA EXECUÇÃO

3.1. Do Serviço

Serviço de Acolhimento em abrigo para jovens e adultos de ambos os sexos, respeitando a identidade de gênero. Trata-se de um acolhimento provisório, com estrutura para acolher com privacidade, qualidade e normas de acessibilidade; Oferecendo proteção, apoio e moradia a grupos de pessoas em estado de vulnerabilidade e risco pessoal e social, preferencialmente em unidades distintas por sexo, com atenção à perspectiva de gênero no planejamento político-pedagógico do serviço; Acolher jovens e adultos que não dispõe de condições de retorno e permanência com a família, com vínculos familiares rompidos ou extremamente fragilizados oferecendo condições de moradia e autossustento.

3.2. Das Atividades

- Desenvolvimento de ações grupais e sociais com incentivo ao protagonismo, autonomia, capacidades para a realização de atividades da vida diária;
- Orientação sobre os serviços públicos e formas de acesso a serviços, programas e benefícios existentes na rede socioassistencial e setorial;
- Construção Plano Individual de Acompanhamento, visando a convivência familiar e comunitária; a independência e o autocuidado;
- Atividades coletivas a fim de fortalecer a convivência em grupo;
- Atendimento individual, coletivo e/ou familiar visando estreitamento de vínculos familiares;
- Programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades;
- Encaminhamentos para o acesso a benefícios socioassistenciais, programas de transferência de renda, programas bem como aos demais direitos sociais, civis e políticos;
- Registros e levantamento das vulnerabilidades e perfil das mulheres acolhidas a fim de produzir dados para o sistema de vigilância Socioassistencial;
- Articulação da rede de serviços socioassistenciais, políticas públicas setoriais, interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

3.3. Da Metodologia

A execução dos serviços tem a perspectiva de oferecer-lhes ações integradas e articuladas de saúde, cuidados, acesso à educação, trabalho, redução dos danos, fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais, melhora das condições de vida, construção de oportunidades. Promover a convivência mista entre residentes de diversos graus de dependência;

A forma de acesso ocorrerá por identificação e encaminhamento dos serviços de proteção e vigilância social; - Por encaminhamento de outros serviços socioassistenciais, das demais políticas públicas setoriais, dos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e do Sistema de Segurança Pública; - Demanda espontânea;

O serviço tem caráter contínuo, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, sem distinção entre dias úteis, fins de semana, feriados e pontos facultativos;

Excepcionalmente, ser extrapolado o limite de acolhidos na instituição colaboradora em até 20% (vinte por cento) na garantia do não desmembramento de grupos da mesma família, salvo situações em que haja risco para um ou mais indivíduos;

O acolhimento será feito até que seja possível o retorno à família de origem, extensa ou que haja condições para o autossustento;

Para elaboração do plano de trabalho as entidades deverão observar as referências técnicas: Tipificação Resolução CNAS 109/2009;

Deve apoiar a qualificação e inserção profissional e a construção de projeto de vida;

Permanência limitada, podendo ser prorrogado em função do projeto individual formulado em conjunto com o profissional de referência;

Deverá ser garantido o princípio da laicidade e, de acordo com as orientações vigentes, a realização de orações/cultos religiosos não poderá ter caráter obrigatório, devendo ser respeitado o desejo de participação e a diversidade de crenças ou descrença de todo usuário;

As regras de gestão e de convivência deverão ser construídas de forma participativa e coletiva, a fim de assegurar a autonomia dos usuários. Na mesma lógica a organização do espaço também deve se dar de forma participativa a fim de possibilitar ao usuário sentir-se corresponsável por tarefas do cotidiano. Entretanto, os (as) usuários (as) não devem assumir a responsabilidade pela limpeza, apenas a contribuição para tal;

Esse serviço está vinculado ao CREAS e mantém relação direta com a equipe técnica deste Centro, que deverá operar a referência e a contrarreferência com a rede de serviços socioassistenciais da proteção social básica e especial, outras Organizações de Defesa de Direitos e demais Políticas Públicas, no intuito de estruturar uma rede efetiva de proteção social;

Para garantir o comando único e a gestão estatal, a equipe da SIAS também será responsável pelo acompanhamento da prestação do serviço devendo ter assegurado em suas atribuições:

-a realização de reuniões de coordenação técnica de monitoramento e avaliação com as executoras do serviço;

-cadastrar os serviços ofertados/usuários em sistema informatizado da administração pública;

-o acesso aos relatórios, prontuários e Plano Individual de Atendimento - PIA dos casos atendidos;

-a proposição de estudos de casos em conjunto com a executora, principalmente aqueles com maior dificuldade de adesão à proposta de trabalho;

-a articulação com Sistema de Garantia de Direitos.

4. FORMAS DE ACESSO

4.1. As solicitações de acolhimento institucional serão viabilizadas por meio do Órgão Gestor da Assistência Social, responsável pela gestão e controle de vagas. Casos com avaliação técnica, que requeiram acolhimento emergencial devido à gravidade da situação apresentada deverão ser atendidos pelas organizações, assim que acionadas;

4.2. Por requisição do Poder Judiciário e serviços de políticas públicas setoriais, CRAS/CRI/CREAS, demais serviços públicos socioassistenciais, Ministério Público ou outra autoridade competente.

5. OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS

5.1. Objetivo geral

Acolher e garantir proteção integral a jovens e adultos em situação de risco pessoal e social.

5.2. Objetivos específicos

- Reduzir a ocorrência de risco, seu agravamento ou sua reincidência, que demandaram esta modalidade de atendimento;
- Desenvolver o serviço em sistema de cogestão com o usuário, possibilitando gradual autonomia e independência;
- Promover ações de restabelecer ou fortalecer vínculos familiares e comunitários; bem como apoiar na construção e participação social e desenvolvimento da autonomia;
- Promover o acesso à documentação civil básica;
- Promover acesso à rede socioassistencial, rede setorial e aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas para garantir o desenvolvimento integral e orientação sobre seus direitos sociais;
- Receber orientações e encaminhamentos, com o objetivo de aumentar o acesso a benefícios socioassistenciais e programas de transferência de renda, bem como aos demais direitos sociais, civis e políticos;
- Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades;
- Realizar o acompanhamento psicossocial com foco na convivência comunitária e posteriormente familiar, além de favorecer o surgimento e desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que façam escolhas com autonomia;

6. ESPECIFICAÇÃO DA DELIMITAÇÃO GEOGRÁFICA APROPRIADA PARA A EXECUÇÃO DO AJUSTE

O serviço deverá ser realizado no território do município de Sorocaba/SP, exclusivamente para atendidos oriundos deste município.

7. INDICAÇÃO DO VOLUME DE SERVIÇOS A SEREM PACTUADOS, ASSOCIANDO-OS COM A RESPECTIVA DEMANDA

7.1. Oferta de 80 (oitenta) vagas para jovens e adultos.

7.2. Quantidade de Serviços: Quantidade suficiente para atender o número de vagas solicitadas.

8. MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA E IDOSAS, DE ACORDO COM AS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

Espaço para moradia provisória, condições de repouso, espaço de estar e convívio, guarda de pertences, lavagem e secagem de roupas, banho e higiene pessoal, vestuário e pertences.

O local também deverá contar com uma sala equipada para acomodação da equipe técnica do serviço e com estrutura para o desempenho do trabalho, e uma com espaço e mobiliário suficiente para a acomodação da equipe administrativa e coordenação.

Acessibilidade de acordo com as normas da ABNT.

9. RECURSOS HUMANOS NECESSÁRIOS

9.1. A OSC deverá apresentar em seu Plano de Trabalho, obrigatoriamente, Recursos Humanos que contenha todos os profissionais que compõem o quadro de equipe profissional mínima exigida, conforme discriminadas neste anexo.

Equipe mínima:

Cargo	Qtd de Profissionais	Nível Escolaridade	Jornada de trabalho mensal e semanal	Horários de início e fim da jornada diária de trabalho	Forma de Contratação
Coordenador	01	Ensino superior completo e o devido registro no Conselho de Classe, se houver;	40 horas semanais	Horário estipulado pela Organização	recomenda-se que a contratação ocorra por meio do regime celetista
Assistente Social	01	Ensino superior completo e o devido registro no Conselho de Classe, se houver;	30 horas semanais	Horário estipulado pela Organização	recomenda-se que a contratação ocorra por meio do regime celetista
Psicólogo	01	Ensino superior completo e o devido registro no Conselho de Classe, se houver;	30 horas semanais	Horário estipulado pela Organização	recomenda-se que a contratação ocorra por meio do regime celetista
Cuidador	01 profissional para	Ensino médio	44 horas semanais	Horário estipulado pela	recomenda-se que a contratação

	até 10 usuários por turno			Organização	ocorra por meio do regime celetista
Auxiliar de cuidador	01 profissional para até 10 usuários por turno	Ensino Fundamental	44 horas semanais	Horário estipulado pela Organização	recomenda-se que a contratação ocorra por meio do regime celetista
Orientador Social	Variável	Ensino médio	44 horas semanais	Horário estipulado pela Organização	recomenda-se que a contratação ocorra por meio do regime celetista
Serviços Gerais	Variável	Ensino Fundamental	44 horas semanais	Horário estipulado pela Organização	recomenda-se que a contratação ocorra por meio do regime celetista

10. RECURSOS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A CONSECUÇÃO DO OBJETO

a) Material de Consumo – materiais de escritório, insumos de informática, materiais pedagógicos gerais e específicos para realização das atividades individuais e coletivas, lúdicas e recreativas, utensílios de copa e cozinha, roupas de cama, mesa e banho e outros materiais que se fizerem necessários para o bom andamento do trabalho; b) a) Materiais permanentes - geladeira, fogão, televisão, entre outros. c) Manutenção Predial – despesas com reparos nas instalações físicas que compreende preservar o imóvel de vazamentos, infiltrações, problemas elétricos, pintura interna e externa, troca de azulejos e pisos e os demais serviços de pequena monta que objetivem exclusivamente sua conservação; d) Despesas de consumo de água, luz, telefone, internet, alimentação, produtos de higiene pessoal e limpeza.

11. VALOR ESTIMADO E INFORMAÇÃO SOBRE A PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EM QUE CORRERÃO AS DESPESAS;

Os recursos financeiros para a celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO, a serem formalizados por conta deste EDITAL, serão atendidos pela dotação orçamentária prevista no exercício de 2022 e subsequentes:

ÓRGÃO	ECONÔMICA	F	SUB F	PRG	AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	FONTE	C.APLICAÇÃO
08.01.00	3.3.50.39.01	08	244	4004	2178	Proteção Social Especial Alta Complexidade	01	1100000
08.01.00	3.3.50.39.01	08	244	4004	2178	Proteção Social Especial Alta Complexidade	02	5000051

Para a execução do serviço, poderá ser repassado o valor global de até R\$ 3.591.744,00 (três milhões quinhentos e noventa e um mil, setecentos e quarenta e quatro reais) conforme estudo de demonstrativo dos custos apurados para a estipulação das metas e do orçamento (Anexo V) para execução da parceria no período de vigência de 24 meses.

MODALIDADE	NÚMERO VAGAS/mês	VALOR UNITÁRIO (PER CAPITA)	VALOR MENSAL (30 DIAS)	VALOR GLOBAL (24 MESES)
SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM ABRIGO INSTITUCIONAL PARA JOVENS E ADULTOS DE AMBOS OS SEXOS	80	R\$ 1.870,70	R\$ 149.656,00	R\$ 3.591.744,00

12. VIGÊNCIA NECESSÁRIA PARA A CONSECUÇÃO DO OBJETO DO AJUSTE

O prazo de vigência do termo de colaboração será de 24 (vinte e quatro) meses contados da data de assinatura do termo. A vigência poderá ser prorrogada por períodos iguais ou inferiores, a critério da Administração Pública, até o limite de 60 (sessenta) meses mediante a apresentação, análise e aprovação de planos de trabalho específicos para cada exercício, além das obrigações com relação à prestação de contas dos recursos recebidos.

13. O CRITÉRIO DE ESCOLHA DA ENTIDADE PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS

A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, a ser constituída na forma de portaria, previamente à etapa de avaliação das propostas, conforme art. 27 da Lei 13.019/14.

Critérios de Julgamento das Propostas Técnicas de Trabalho (Envelope 2):

A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas	• Grau pleno de atendimento (2,0 pontos); • Grau satisfatório de atendimento (1,0 ponto);	2,0

e prazos para a execução das ações.	O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	
(B) Demonstração de atendimento aos usuários do serviço nos padrões estabelecidos no edital.	- Grau pleno de adequação (2,0); - Grau satisfatório de adequação (1,0); - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0).	2,0
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	- Grau pleno da descrição, demonstrando nexo de causalidade e descrição do contexto em que se insere a parceria (1,0); - Grau satisfatório da descrição, mas ausente de detalhes (0,5); - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	1,0
(D) Quadro de Recursos Humanos da instituição proponente.	- Equipe ofertada igual ao solicitado no edital (1,0); - Equipe ofertada inferior ao solicitado no edital (0,0).	1,0
(E) Adequação da proposta aos aspectos gerais da parceria, sua metodologia e seus objetivos.	- Grau pleno de adequação (3,0); - Grau satisfatório de adequação, inferior a 90% (1,5); - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação, inferior a 50% (0,0).	2,0
Pontuação Máxima Global		8,0

Observações das Pontuações Atribuídas

Critério I

1.1. As metas são objetivas?

1.2. Caracterizam o cumprimento da atividade?

1.3. Os resultados esperados específicos das atividades, qualitativos e quantitativos, demonstram de forma objetiva a realização com êxito da atividade?

1.4. Existe uma metodologia definida para monitoramento do serviço e de seus indicadores?

1.5. Os indicadores são capazes de mensurar o cumprimento das metas, resultados esperados específicos e objetivos específicos?

1.6. Existem datas fixadas para o cumprimento de cada etapa do plano de trabalho?

Considerando a soma de respostas iguais a “sim” as perguntas acima:

Sim igual a 06, grau pleno.

Sim menor que 06 e maior ou igual a 04, grau satisfatório.

Sim igual ou menor a 03, insatisfatório.

Critério II

O plano de trabalho demonstra:

1.1. Atendimento maior ou igual a 90% das aquisições do usuário, sem comprometimento da metodologia, grau pleno.

1.2. Atendimento maior ou igual a 80% das aquisições do usuário e menor que 90%, sem comprometimento da metodologia, grau satisfatório.

1.3. Atendimento menor a 80% das aquisições do usuário, grau insatisfatório.

Critério III

1.1. Foi feito um diagnóstico quantitativo?

1.2. Foi realizado um diagnóstico qualitativo?

1.3. As informações do diagnóstico refletem a realidade local?

1.4. É citada fontes, referências bibliográficas?

1.5. Fica evidenciado uma situação-problema?

1.6. Existe nexo entre a situação-problema e as atividades propostas?

1.7. As atividades propostas buscam solucionar essa situação-problema?

Considerando a soma de respostas iguais a “sim” as perguntas acima:

Sim igual a 07, grau pleno.

Sim menor que 07 e maior ou igual que 05, grau satisfatório.

Sim menor que 03, grau insatisfatório.

Critério IV

Equipe ofertada igual ou superior ao solicitado no edital.

Equipe ofertada inferior ou diferente ao solicitado no edital, desde que a justificativa tenha relação direta com a execução do objeto da parceria e com argumentos técnicos.

Equipe ofertada inferior ao solicitado no edital, sem demonstrar a justificativa com argumentos técnicos.

Critério V

A proposta atende integralmente a metodologia proposta no edital e atende integralmente aos objetivos gerais e específicos, grau pleno.

A proposta atende integralmente a metodologia proposta no edital e atende parcialmente os objetivos gerais e específicos, ressaltando o não atendimento de um objetivo, grau satisfatório.

A proposta não atende a metodologia proposta e/ou não atende os objetivos específicos, grau insatisfatório.

Critérios de Julgamento das Propostas de Preço (Envelope 3):

(A) Adequação da proposta ao valor constante do Edital,	O valor proposto é, pelo menos, 20% (vinte por cento) mais baixo do que o valor de referência (2,0);	2,0
---	--	-----

respeitado o teto de repasse mensal e anual.	• O valor proposto é igual ao valor de referência (1,0); • O valor proposto é superior ao valor de referência (0,0).	
Pontuação Máxima Global		2,0

Observações das Pontuações Atribuídas**Critério A**

O valor proposto é 20% (vinte por cento) menor ao valor de referência constante em edital, grau pleno.
O valor proposto é igual ao valor de referência ou não preenche o requisito que atribui pontuação máxima neste critério, grau satisfatório.

O valor proposto é superior ao valor de referência constante em edital, grau insatisfatório.

I – Serão eliminadas aquelas propostas:

- a) cuja pontuação total for inferior a 5,0 (cinco) pontos;
- b) que recebam nota “zero” em qualquer dos critérios de julgamento.
- c) que estejam em desacordo com o Edital e seus anexos.
- d) Poderão ainda ser rejeitadas as despesas:
 - que não possuam nexo de causalidade ou não estejam em conformidade com o objeto da parceria e o cumprimento das normas pertinentes
 - que apresentem valores inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos, salários e demais despesas são coerentes com os de mercado
 - que apresentem valores não proporcionais a execução direta do objeto da parceria

II – Critérios de desempate

Para a classificação dos planos de trabalho a comissão de seleção obedecerá a ordem de pontuação geral obtida pelos proponentes.

I – Em caso de empate, o desempate ocorrerá considerando aqueles melhores pontuados nos critérios “I”, “II”, “III”, “IV”, “V” e “VI”, sendo os critérios verificados na ordem estabelecida neste inciso, até que haja o desempate;

II – Persistindo novamente o empate, será melhor classificada a organização que possuir o maior tempo Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS, nos termos do §1º do art. 3º da Resolução nº 21, de 24 de novembro de 2016 do Conselho Nacional de Assistência Social.

14. INSTRUMENTO A SER PACTUADO

A contratação dar-se-á por instrumento de Termo de Colaboração proposto pela Administração Pública, estabelecendo parceria com Organização da Sociedade Civil, segundo especificações e normas adotadas em atendimento ao Decreto Municipal 26.317/2021 que regulamenta a Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, que dispõe sobre regras e procedimentos do regime jurídico das

parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil (OSC).

15. FORMAS EMPREGADAS PARA A FISCALIZAÇÃO

Será designado, no mínimo, um representante da Administração Pública responsável pela fiscalização do objeto pactuado que elaborará relatório técnico de monitoramento e avaliação contendo todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das não conformidades observadas mensalmente.

Também será designado, um representante da Administração Pública responsável pela gestão do objeto pactuado tendo como obrigações acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, acatando ou reformando justificadamente as decisões do(s) fiscalizador(es); informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados; emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico periódico de fiscalização.

Será ainda designada a Comissão de Monitoramento e Avaliação que será a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento das parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

16. FORMA DE MENSURAÇÃO DOS CUSTOS

Levantamento dos custos baseado no cálculo vigente do setor privado, onde o valor máximo por vaga (per capita) para o serviço será de R\$ 1.870,70 considerando a destinação do orçamento da pasta por área de atendimento.

Há, ainda, a previsão de possível contrapartida conforme ANEXO III - Proposta de Preço de Trabalho.

Ressaltamos que os custos apurados tratam-se de valores estimativos, podendo haver variações.

Área Técnica

Luís Carlos da Silva

Divisão de Proteção Social Especial

Fabiana Mangini Rolim

Divisão de Parcerias e Planejamento

Em atenção ao disposto no artigo 4, inciso II do Decreto Municipal 26.317/2021, considerando a necessidade do Município e a viabilidade do objeto, fica aprovado o presente Projeto Básico.

Clayton Cesar Marciel Lustosa

Secretário da Cidadania